

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/10/2023 | Edição: 205 | Seção: 1 | Página: 42

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 3.345, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AL	Inhapi	Estiagem - 1.4.1.1.0	10	11/09/2023	59051.022775/2023-88
AM	Autazes	Estiagem - 1.4.1.1.0	023	29/09/2023	59051.023103/2023-90
AM	Barcelos	Estiagem - 1.4.1.1.0	092	09/10/2023	59051.023069/2023-53
AM	Fonte Boa	Estiagem - 1.4.1.1.0	040-B	25/09/2023	59051.023131/2023-15
AM	Humaitá	Estiagem - 1.4.1.1.0	114	20/10/2023	59051.023189/2023-51
AM	Juruá	Estiagem - 1.4.1.1.0	021	02/10/2023	59051.023067/2023-64
AM	Parintins	Estiagem - 1.4.1.1.0	057	04/10/2023	59051.023097/2023-71
AM	Santa Isabel do Rio Negro	Estiagem - 1.4.1.1.0	64	04/10/2023	59051.023049/2023-82
BA	Caetanos	Estiagem - 1.4.1.1.0	072	09/10/2023	59051.023075/2023-19
BA	Cansanção	Estiagem - 1.4.1.1.0	064	27/09/2023	59051.023147/2023-10
BA	Macururé	Estiagem - 1.4.1.1.0	20	25/09/2023	59051.023134/2023-41
CE	Paramoti	Estiagem - 1.4.1.1.0	016	21/08/2023	59051.022988/2023-18
CE	Saboeiro	Estiagem - 1.4.1.1.0	128	06/10/2023	59051.023084/2023-00
MG	Abaeté	Vendaal - 1.3.2.1.5	619	18/09/2023	59051.022813/2023-01
PA	Curuá	Estiagem - 1.4.1.1.0	642	13/10/2023	59051.023160/2023-79
PA	Mojú dos Campos	Estiagem - 1.4.1.1.0	175	18/10/2023	59051.023161/2023-13
PA	Monte Alegre	Estiagem - 1.4.1.1.0	402	20/10/2023	59051.023208/2023-49
PA	Oriximiná	Estiagem - 1.4.1.1.0	286	10/10/2023	59051.023163/2023-11
PA	Pacajá	Estiagem - 1.4.1.1.0	471	16/10/2023	59051.023166/2023-46
PA	Prainha	Estiagem - 1.4.1.1.0	021	17/10/2023	59051.023162/2023-68
PB	Igaracy	Estiagem - 1.4.1.1.0	30	25/09/2023	59051.023091/2023-01
PB	Prata	Estiagem - 1.4.1.1.0	053	04/09/2023	59051.022789/2023-00
PE	Calçado	Estiagem - 1.4.1.1.0	014	02/10/2023	59051.023092/2023-48
PE	Itacuruba	Estiagem - 1.4.1.1.0	097	02/10/2023	59051.023106/2023-23
PE	Limoeiro	Estiagem - 1.4.1.1.0	144	05/10/2023	59051.023076/2023-55
PE	Sertânia	Estiagem - 1.4.1.1.0	040	03/10/2023	59051.023139/2023-73
PE	Toritama	Estiagem - 1.4.1.1.0	240	13/09/2023	59051.022783/2023-24
RS	Pinheiro Machado	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1245	22/09/2023	59051.023070/2023-88
RS	Pinheiro Machado	Granizo - 1.3.2.1.3	1246	23/09/2023	59051.023191/2023-20
RS	Redentora	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	3.522	11/10/2023	59051.023192/2023-74
SC	Rio do Sul	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	12.305	18/10/2023	59051.023138/2023-29

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2023 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 87

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil



PORTARIA Nº 3.812, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Oriximiná-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Oriximiná-PA, no valor de R\$ 1.670.504,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil quinhentos e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016765/2023-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Faro-PA, no valor de R\$ 73.344,00 (setenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016894/2023-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.811, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Altamira-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Altamira-PA, no valor de R\$ 169.182,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016905/2023-33.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.812, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Oriximiná-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Oriximiná-PA, no valor de R\$ 1.670.504,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil quinhentos e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016765/2023-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.813, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Vitória do Xingu-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Vitória do Xingu - PA, no valor de R\$ 705.164,00 (setecentos e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016909/2023-11.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO ANA Nº 171, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Novo Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, inciso III, do Estatuto da Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU em 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 893ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2023, considerando o disposto no art. 49-A, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, alterado pela Lei 14.026, de 15 de julho de 2020 e no art. 21, da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 02501.004922/2023-75, resolve:

Art. 1º Instituir o Regulamento do Novo Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 2º São objetivos do Novo Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES: I - contribuir para a redução dos níveis de poluição hídrica observados nas bacias hidrográficas do País;

II - estimular a implementação dos instrumentos de gestão, conforme previsto na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e

III - contribuir para a universalização do saneamento básico no país.

Art. 3º Participam, direta ou indiretamente, do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES:

I - a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, na condição de entidade executora e disciplinadora do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES, durante as etapas do processo de seleção, contratação e certificação;

II - as entidades reguladoras infranacionais que aderirem ao programa, mediante edital específico, na condição de instituições certificadoras delegatárias;

III - os prestadores de serviços de saneamento legalmente constituídos e detentores das competências para realização de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários;

IV - os titulares dos serviços públicos de saneamento básico, responsáveis pela organização, regulação, fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do Art. 175 da Constituição Federal; e

V - a Caixa Econômica Federal, na condição de agente financeiro, responsável pela administração dos recursos aplicados em fundo de investimentos específico do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES.

Art. 4º O Novo Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES aportará os recursos financeiros, na forma de pagamento por esgoto tratado, aos prestadores de serviço que investirem no tratamento de esgotos sanitários, especialmente para empreendimentos que:

I - representem maior abatimento de carga orgânica;

II - produzam água para reúso; e

III - adotem soluções sustentáveis para os subprodutos gerados durante o tratamento de esgotos.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º Os recursos financeiros para a implementação do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES serão provenientes:

I - do Orçamento Geral da União consignados à ANA;

II - de parcela de arrecadação da cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos e de outras fontes de recursos administradas pelos comitês de bacia hidrográfica;

III - dos fundos de recursos hídricos; e

IV - de doações, legados, subvenções e outros destinados a esta finalidade.

Art. 6º Os recursos financeiros alocados a cada contrato de pagamento pelo esgoto tratado serão depositados em conta específica a ele vinculada, pelo agente financeiro.

§ 1º Os saques na conta serão realizados exclusivamente após cumprimento de obrigações estabelecidas no contrato, à exceção das hipóteses de reversão dos recursos ao Tesouro Nacional, por inadimplemento contratual.

§ 2º Os recursos depositados na conta serão aplicados pelo agente financeiro do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES em títulos do Tesouro Nacional e os rendimentos decorrentes reverterão à própria conta.

CAPÍTULO III

DA ELEGIBILIDADE

Art. 7º São elegíveis para participar do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES os empreendimentos que comprovem a capacidade de tratamento de esgotos sanitários de acordo com as regras estabelecidas em edital de seleção a ser publicado no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 8º Poderão ser admitidas no Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES:

I - Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários - ETES cuja implantação não tenha sido iniciada, ou que estão em fase de construção, sendo que o edital de seleção limitará o percentual máximo do orçamento executado da obra, e cujos recursos para implantação não sejam provenientes do Orçamento Geral da União;

II - Empreendimentos que visem à ampliação ou à melhoria de ETES existentes, desde que representem aumento da vazão de esgotos tratados ou de sua eficiência no abatimento de cargas poluidoras;

III - Empreendimentos que tenham por objetivo a reativação de ETES já implementadas, porém que se encontrem inoperantes, desde que atendam às condições e regras estabelecidas no edital de seleção.

Art. 9º Não serão elegíveis os empreendimentos já beneficiados por contratos do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES em anos anteriores.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÕES

Art. 10. A inscrição com a respectiva documentação obrigatória para participar do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES será enviada conforme as orientações previstas no edital de seleção.

Parágrafo único. Cada inscrição corresponderá a um único empreendimento e deverá ser proposta pelo respectivo prestador de serviço.

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO

Art. 11. A ANA poderá solicitar ao prestador de serviço correções, adequações ou complementos às informações e à documentação apresentada para fins de habilitação.

Art. 12. Será inabilitado o empreendimento:

I - cujas metas de vazão e de carga orgânica afluentes não atendam aos critérios estabelecidos no edital de seleção;

II - cujo prestador de serviço esteja inadimplente com o pagamento da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em bacia hidrográfica interestadual cujo comitê tenha implementado tal instrumento de gestão;

III - cujo prestador de serviço não aderiu às normas de referência publicadas pela ANA; e

IV - que constar, no ato da inscrição, existência de processo judicial para fins de desapropriação de área ou terreno com vistas à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) direcionado ao empreendimento, inclusive da rede coletora.

Parágrafo único. A ANA poderá habilitar o Prestador de Serviço que, no ato da inscrição, apresentar documento comprobatório contendo um cronograma no qual se compromete a adotar as normas de referência publicadas pela ANA, desde que sejam aplicáveis aos prestadores.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta



DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº Dados da Meta

Kit Cesta de Alimentos

A aquisição de cestas básicas para minimizar o sofrimento das famílias afetadas pela estiagem é uma medida humanitária necessária. A estiagem está causando escassez de alimentos, tornando muitas famílias vulneráveis à fome e à desnutrição. A distribuição de cestas básicas é uma forma eficaz de garantir que essas famílias tenham acesso a alimentos essenciais, mitigando o impacto da estiagem em suas vidas e contribuindo para a segurança alimentar das comunidades afetadas.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
23010	90	R\$ 1.590.681,30

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Cesta Básica de Alimento				Aquisição
	4602	UN	90	R\$ 345,65	R\$ 1.590.681,30
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 1.590.681,30	R\$ Sugerido R\$ 1.029.552,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Cesta Básica de Alimento			R\$ 1.590.681,30	R\$ 0,00

Galões de Água Mineral

A aquisição de água mineral para minimizar o sofrimento das famílias afetadas pela estiagem é crucial, uma vez que a estiagem está causando a escassez de água potável. A água é essencial para a sobrevivência e a saúde humana, e a falta dela está causando problemas de saúde, desidratação e agravando ainda mais a situação das famílias afetadas.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
23010	90	R\$ 239.304,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Galões de Água Mineral				Aquisição
	4602	UN	90	R\$ 52,00	R\$ 239.304,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 239.304,00	R\$ Sugerido R\$ 239.304,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Galões de Água Mineral			R\$ 239.304,00	R\$ 239.304,00

Combustível para Caminhão Pipa

A aquisição de combustível para um caminhão pipa é crucial para mitigar os impactos da estiagem e fornecer auxílio emergencial às famílias afetadas.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
23010	90	R\$ 297.200,00



Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Gasolina				Aquisição
	10000	L	90	R\$ 6,95	R\$ 69.500,00
2	Diesel S-10				Aquisição
	30000	L	90	R\$ 7,59	R\$ 227.700,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
			[X] Sim [] Não	R\$ 297.200,00	R\$ 60.000,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Gasolina			R\$ 69.500,00	R\$ 10.000,00
2	Diesel S-10			R\$ 227.700,00	R\$ 50.000,00

Locação de Caminhão Pipa

A locação de um caminhão pipa é uma solução ágil e eficaz para atender às necessidades das famílias afetadas pela estiagem

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 4
23010	90	R\$ 72.000,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Locação de Caminhão Pipa				Locação
	90	DIÁRIA	90	R\$ 800,00	R\$ 72.000,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
			[X] Sim [] Não	R\$ 72.000,00	R\$ 54.000,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Locação de Caminhão Pipa			R\$ 72.000,00	R\$ 54.000,00

Combustível para as famílias afetadas

A doação de combustível para famílias afetadas pela estiagem é crucial diante das limitações de acesso às balsas com ajuda humanitária a todos os rios devido à baixa vazão decorrente da seca. O combustível possibilita a mobilização de embarcações e veículos terrestres necessários para contornar as restrições causadas pela diminuição do nível dos rios

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 5
23010	90	R\$ 372.830,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Gasolina				Aquisição
	46000	L	90	R\$ 6,95	R\$ 319.700,00
2	Diesel S-10				Aquisição
	7000	L	90	R\$ 7,59	R\$ 53.130,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
			[X] Sim [] Não	R\$ 372.830,00	R\$ 287.648,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Gasolina			R\$ 319.700,00	R\$ 239.648,00
2	Diesel S-10			R\$ 53.130,00	R\$ 48.000,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS	
	R\$ Solicitado
	R\$ Sugerido





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA INTEGRAÇÃO MUNICIPAL

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE AJUDA HUMANITÁRIA – KIT CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTO E GALÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS, QUE VIVEM EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DA ZONA RURAL – ORIXIMINÁ/PA, ATINGIDAS PELA FORTE ESTIAGEM QUE ATINGE NOSSO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE Á PORTARIA N° 3.812, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ORIXIMINÁ - PARÁ
2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/IMF Nº 05.131.081/0001-82

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE AJUDA HUMANITÁRIA – KIT CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTO E GALÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS, QUE VIVEM EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DA ZONA RURAL – ORIXIMINÁ/PA, ATINGIDAS PELA FORTE ESTIAGEM QUE ATINGE NOSSO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE À PORTARIA Nº 3.812, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Página

2 de 15

Definições, Termos e Siglas

TERMO	DESCRIÇÃO
SEINM	Secretaria de Integração Municipal





Sumário

1. Resumo Executivo.....	4
1.1. Identificação do Projeto	4
1.2. Breve Descrição do Projeto	4
1.3. Justificativa	4
1.4. Objetivo	5
1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto	5
1.6. Beneficiário Alvo.....	5
2. Objeto.....	5
3. Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa.....	5
4. Solução Escolhida	9
4.1. Aquisição kit de cesta de alimentos e galões de água mineral /Especificação técnica dos produtos	9
4.2. Do recebimento e aceitação do objeto	10
4.3. Condições de fornecimento	10
4.4. Da garantia	10
4.5. Das obrigações da Contratante x contratada.....	11
4.6. Gestão e Fiscalização do contrato	11
4.7. Condições de pagamento	12
5. Requisitos necessários.....	12
6. Critérios de Aceitabilidade da Proposta.....	12
7. Aprovações.....	13



1. Resumo Executivo

1.1. Identificação do Projeto

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do projeto	AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE AJUDA HUMANITÁRIA – KIT CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTO E GALÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS, QUE VIVEM EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DA ZONA RURAL – ORIXIMINÁ/PA, ATINGIDAS PELA FORTE ESTIAGEM QUE ATINGE NOSSO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE À PORTARIA Nº 3.812, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Órgão responsável	SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - SEINM
Órgão executor	SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - SEINM
Órgão interveniente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

1.2. Breve Descrição do Projeto


A Prefeitura Municipal de Oriximiná por meio da Secretaria de Integração Municipal – SEINM e Secretaria Municipal de Planejamento vem requerer a aquisição em caráter emergencial de ajuda humanitária – kit cestas básicas de alimento e galões de água mineral, para doação as famílias que vivem em comunidades ribeirinhas da zona rural – Oriximiná/PA, atingidas pela forte estiagem que atinge nosso município, em conformidade à Portaria nº 3.812, de 07 de Dezembro de 2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

1.3. Justificativa

O município de Oriximiná, localizado no estado do Pará, pertencente à mesorregião do Baixo Amazonas, possui uma área de 107.603,992 Km² e uma população estimada de **74.921 habitantes** (IBGE, 2021). Territorialmente, a sede, faz limites ao norte, com a Guiana Francesa e Suriname; ao sul com o município de Óbidos; a leste com os municípios de Juruti e Terra Santa e a oeste com o município de Faro e o Estado de Roraima, pertencente ao Baixo Amazonas, apresentando as seguintes coordenadas geográficas: 01º 46" 00 "S e 55º 51" 30" W.Gr.

Em razão da forte estiagem que assola o município de Oriximiná, principalmente as regiões ribeirinhas da zona rural, identificando-se um total de 4.602 famílias, em situação vulnerável por falta de alimentação e água potável, afetando aproximadamente um total de 23.010 habitantes.

A eventual **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE AJUDA HUMANITÁRIA – KIT CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTO E GALÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS, QUE VIVEM EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DA ZONA RURAL – ORIXIMINÁ/PA, ATINGIDAS PELA FORTE ESTIAGEM QUE ATINGE NOSSO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE À PORTARIA Nº 3.812, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, é necessária para uma melhor prestação de serviço desenvolvido pela administração pública, visando atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos durante o enfrentamento de situações de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública, que impossibilitam temporariamente o acesso à alimentação digna e água potável, ocasionando insegurança alimentar e

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ/INF Nº 05.131.081/0001-42</p>	<p>AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE AJUDA HUMANITÁRIA – KIT CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTO E GALÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS, QUE VIVEM EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DA ZONA RURAL – ORIXIMINÁ/PA, ATINGIDAS PELA FORTE ESTIAGEM QUE ATINGE NOSSO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE À PORTARIA Nº 3.812, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL</p>	<p>Página</p>	<p>5 de 15</p>
---	---	---------------	----------------

de saúde devido à escassez de água potável, assim a aquisição dos kits de cesta básica e galões de água mineral, visa minimizar as dificuldades que as famílias tem para garantir alimentação, neste momento de calamidade pública, causada pela forte estiagem que atinge o município de Oriximiná/PA no ano corrente.



1.4. Objetivo

Minimizar os efeitos da estiagem que atingem as comunidades ribeirinhas do município, com fornecimento de kit de cesta de alimento e galões de água mineral às famílias isoladas geograficamente, durante o enfrentamento de situações de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública, que impossibilitam temporariamente o acesso à alimentação digna e de água potável.

1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto

Espera-se a aquisição de kits cestas básicas de alimento e galões de água mineral, com as especificações pré-estabelecidas, com economicidade para a administração, e que atenda às necessidades das famílias oriximinaenses em situação de insegurança social, causada por situação de Emergência.

1.6. Beneficiário Alvo

Serão 2.978 (duas mil e novecentos e setenta e oito) famílias que residem em comunidades ribeirinhas da zona rural do município de Oriximiná/PA, atendendo a demanda atual da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

2. Objeto

Contratação de empresa para eventual e futura aquisição kits cestas básicas de alimento e galões de água mineral atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

3. Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa

Os recursos a serem investidos na aquisição em caráter emergencial de ajuda humanitária – kits cestas básicas de alimento e galões de água mineral, para doação as famílias que vivem em comunidades ribeirinhas da zona rural – Oriximiná/PA, atingidas pela forte estiagem que atinge nosso município, em conformidade à Portaria nº 3.812, de 07 de Dezembro de 2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, correrão à conta de recursos federais vinculados à dotação da Secretaria de Integração Municipal - SEINM, conforme planilha abaixo.

FUNCIONAL ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	17 Secretaria de Integração Municipal
Unidade Orçamentária	17 17 Secretaria de Integração Municipal
Sub elemento	3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação
Especificação	✓ 04 122 0001 2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001-82

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE AJUDA HUMANITÁRIA – KIT CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTO E GALÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS, QUE VIVEM EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DA ZONA RURAL – ORIXIMINÁ/PA, ATINGIDAS PELA FORTE ESTIAGEM QUE ATINGE NOSSO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE À PORTARIA Nº 3.812, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Página



ÓRGÃO		17 Secretaria de Integração Municipal		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		17 17 Secretaria de Integração Municipal		
ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.30.00 Material de consumo		
SUB-ELEMENTOS E DESPESAS		3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação		
ITEM	NECESSIDADE	UNIDADE	04 122 0001 2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração Municipal	Total Geral
01	KIT CESTA DE ALIMENTOS: 05 kg de ARROZ, tipo I, tipo classe longo fino. (Pacote de 1 kg.) 03 kg de FEIJÃO, tipo I, tipo classe cores. (Pacotes de 1 kg.) 02 Unid. de ÓLEO VEGETAL comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado. (Garrafas de 900 ml.) 02 Pacotes de MACARRÃO, tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolinha/ovos. (Pacotes de 500 gr.) 02 kg de AÇUCAR, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. (Pacotes de 1kg.) 08 pacotes de LEITE EM PÓ, tipo integral, embalagem aluirlinizada. (Pacotes de 200 gr.) 08 Unid. de SARDINHA, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. (Latas de 125 gr.) 01 kg de SAL REFINADO, iodado, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. (Pacotes de 1kg.) 02 Pacotes de CAFÉ, tipo moído, torrado, embalagens tipo almofada. (Pacotes de 500 gr.) 03 Pacotes de BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho. (Pacotes de 400 gr.) 02 Pacotes de FARINHA MADIOCA, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela. (Pacotes de 500 gr.) 02 Pacotes de FLOCOS DE MILHO, a base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho. (Pacotes de 500 gr.)	KIT	2.978	2.978
02	GALÃO DE ÁGUA MINERAL - 20 litros	UNID	4.602	4.602



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/INF Nº 05.131.061/0001-82

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE AJUDA HUMANITÁRIA – KIT CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTO E GALÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS, QUE VIVEM EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DA ZONA RURAL – ORIXIMINÁ/PA, ATINGIDAS PELA FORTE ESTIAGEM QUE ATINGE NOSSO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE À PORTARIA Nº 3.812, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Página



FONTE DO RECURSO	VALOR
1001	

CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
[] Sim	[X] Não

MODALIDADE SUGERIDA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, titular do cargo de _____, no Município de Oriximiná/PA, declaro sob as penas da lei que a aquisição em caráter emergencial de ajuda humanitária – kit cestas básicas de alimento e galões de água mineral, para doação as famílias, que vivem em comunidades ribeirinhas da zona rural – Oriximiná/PA, atingidas pela forte estiagem que atinge nosso município, em conformidade à Portaria nº 3.812, de 07 de dezembro de 2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, é necessária e urgente para atender às necessidades das famílias afetadas pela seca e garantir o acesso à alimentação e água potável.

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____



JUSTIFICATIVA

O município de Oriximiná, localizado no estado do Pará, pertencente à mesorregião do Baixo Amazonas, possui uma área de 107.603,992 Km² e uma população estimada de **74.921 habitantes** (IBGE, 2021). Territorialmente, a sede, faz limites ao norte, com a Guiana Francesa e Suriname; ao sul com o município de Óbidos; a leste com os municípios de Juruti e Terra Santa e a oeste com o município de Faro e o Estado de Roraima, pertencente ao Baixo Amazonas, apresentando as seguintes coordenadas geográficas: 01º 46" 00 "S e 55º 51" 30" W.Gr.

Em razão da forte estiagem que assola o município de Oriximiná, principalmente as regiões ribeirinhas da zona rural, identificando-se um total de 4.602 famílias, em situação vulnerável por falta de alimentação e água potável, afetando aproximadamente um total de 23.010 habitantes.

A eventual **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE AJUDA HUMANITÁRIA – KIT CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTO E GALÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS, QUE VIVEM EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DA ZONA RURAL – ORIXIMINÁ/PA, ATINGIDAS PELA FORTE ESTIAGEM QUE ATINGE NOSSO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE À PORTARIA Nº 3.812, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, é necessária para uma melhor prestação de serviço desenvolvido pela administração pública, visando atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos durante o enfrentamento de situações de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública, que impossibilitam temporariamente o acesso à alimentação digna e água potável, ocasionando insegurança alimentar e de saúde devido a escassez de água potável, assim a aquisição dos kits de cesta básica e galões de água mineral, visa minimizar as dificuldades que as famílias tem para garantir alimentação, neste momento de calamidade pública, causada pela forte estiagem que atinge o município de Oriximiná/PA no ano corrente.

Oriximiná-PA, 14 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001-82

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE AJUDA HUMANITÁRIA – KIT CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTO E GALÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS, QUE VIVEM EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DA ZONA RURAL – ORIXIMINÁ/PA, ATINGIDAS PELA FORTE ESTIAGEM QUE ATINGE NOSSO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE À PORTARIA Nº 3.812, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Página



4. Solução Escolhida

4.1. Aquisição kit de cesta de alimentos e galões de água mineral /Especificação técnica dos produtos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Est. UNITÁRIO	Valor Est. TOTAL
01	KIT CESTA DE ALIMENTOS: 05 kg de ARROZ, tipo I, tipo classe longo fino. (Pacote de 1 kg.) 03 kg de FEIJÃO, tipo I, tipo classe cores. (Pacotes de 1 kg.) 02 Unid. de ÓLEO VEGETAL comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado. (Garrafas de 900 ml.) 02 Pacotes de MACARRÃO, tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolinha/ovos. (Pacotes de 500 gr.) 02 kg de AÇUCAR, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. (Pacotes de 1kg.) 08 pacotes de LEITE EM PÓ, tipo integral, embalagem aluירinizada. (Pacotes de 200 gr.) 08 Unid. de SARDINHA, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. (Latas de 125 gr.) 01 kg de SAL REFINADO, iodado, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. (Pacotes de 1kg.) 02 Pacotes de CAFÉ, tipo moído, torrado, embalagens tipo almofada. (Pacotes de 500 gr.) 03 Pacotes de BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho. (Pacotes de 400 gr.) 02 Pacotes de FARINHA MADIOCA, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela. (Pacotes de 500 gr.) 02 Pacotes de FLOCOS DE MILHO, a base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho. (Pacotes de 500 gr.)	KIT	2.978		
02	GALÃO DE ÁGUA MINERAL - 20 litros	UNID	4.602		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL



4.2. Do recebimento e aceitação do objeto

- a) Os materiais deverão ser entregues mediante requisição emitida pela Secretaria de Integração Municipal, de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo esta ser feita via e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade. O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento da requisição de compra,
- b) A entrega será feita pela Secretaria de Integração Municipal, localizada na Passagem de Souza de Bentes, S/N, Centro, em dias úteis das 08:00 às 14:00 horas;
- c) A carga e a descarga serão por conta do(s) fornecedor (es), sem ônus de frete para o órgão solicitante.
- d) Na entrega, os materiais devem estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência
- e) Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiado a ver pessoas no caso da Secretaria de Integração Municipal 03 (três) pessoas autorizadas pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste Projeto, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF - FATURA.
- f) Os pagamentos serão efetuados de acordo com os termos do edital e seus consectários, após a entrega do objeto, com certidão expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ÓRGÃO uma vez observado que os materiais estão em perfeitas condições de uso.
- g) Embarcar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

4.3. Condições de fornecimento

- a) A empresa vencedora do item deverá entregar o material que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital e neste projeto base;;
- b) Garantir que os materiais serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no edital e isentos de defeitos de fabricação.
- c) A proposta deverá conter, especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar nome do fabricante, procedência do material e demais características técnicas.

4.4. Da garantia

Dar plena garantia e qualidade do material, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.



4.5. Das obrigações da Contratante x contratada

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do Setor Competente, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Edital e/ou neste Termo de Referência;
- b) Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- c) Dar plena garantia e qualidade do material adquirido/prestado, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida (se couber), imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.
- d) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- g) Arcar com todas as despesas como fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- h) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- j) Entregar os materiais no prazo de 10(dez) dias corridos a partir da data do recebimento da requisição de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade;
- k) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

4.6. Gestão e Fiscalização do contrato

Gestor do Contrato:

OBS 1: O gestor do contrato e o fiscal do contrato exercem atividades incompatíveis umas com as outras, especialmente aquelas que envolvam a prática de atos e, posteriormente, a revisão desses mesmos atos, o que pode comprometer a imparcialidade e, por conseguinte, a execução do contrato



A figura do gestor dos contratos é obrigatória.

A criação da comissão de recebimento de material acima do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é uma imposição da lei, uma vez que no recebimento do objeto é que ocorrerá a conferência do material com o descrito no contrato, devendo ser rejeitados os bens em desconformidade com o avençado.

É aconselhável a indicação do nome do Gestor do Contrato e a fixação de suas atribuições.

Fiscal do Contrato:

OBS 1: A fiscalização da execução do contrato deve ser realizada por servidor com conhecimento técnico.

É permitida a contratação de terceiros para assistir o servidor designado para a fiscalização do contrato e subsidiá-lo de informações técnicas.

É aconselhável a indicação do nome do Fiscal do Contrato e a fixação de suas atribuições.



4.7. Condições de pagamento

- a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a apresentação da nota fiscal ou fatura e depois de atestados pelo setor competente, a quantidade dos materiais fornecidos.
- b) Sendo constatadas irregularidades no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada pela substituição imediata do objeto.
- c) Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.
- d) Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

5. Requisitos necessários

Informe aqui Exigências de **documentos específicos de conhecimento do setor requisitante**, relativos à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, além de outras

6. Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Método usado em situações que requerem análises de cunho subjetivo: cor, e defeitos. É avaliada no momento de aferição da aceitabilidade da melhor proposta.

Não pode ser exigida de todos os licitantes, mas apenas do licitante vencedor, no caso das modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, e do licitante provisoriamente vencedor, no caso da modalidade pregão.

Definir a necessidade de apresentação, especificando se é para todos os itens/ lotes ou para alguns. Definir, inclusive, os requisitos para o teste de conformidade.

Definir a necessidade de se indicar na proposta o modelo, marca e procedência dos produtos, equipamentos e materiais.

Definir a necessidade de anexar catálogo dos produtos, equipamentos e materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/IMF Nº 05.131.061/0001-82

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE AJUDA HUMANITÁRIA – KIT CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTO E GALÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS, QUE VIVEM EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DA ZONA RURAL – ORIXIMINÁ/PA, ATINGIDAS PELA FORTE ESTIAGEM QUE ATINGE NOSSO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE À PORTARIA Nº 3.812, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Página

13 de 15


É recomendável porque facilita a avaliação pela Administração Pública da qualidade do bem que deseja contratar.

Informe aqui Exigências de **documentos específicos de conhecimento do setor requisitante**, relativos à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, além de outras.



7. Aprovações

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO


Renan Guimarães
Secretário Municipal de
Planejamento de Oriximiná
Decreto nº 004/2023
Carimbo e assinatura

Data: 14 / 12 / 2023

SECRETARIA SOLICITANTE

Carimbo e assinatura

Data: 14 / 12 / 2023